



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 35/2021

Processo nº 01342.003521/2020-62

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 035/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo – SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTI nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **58.752.460/0001-56**, sediado(a) na Av. Tamboré, nº 576, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SHUNICHI ARIMURA**, Representante Legal, portador da Carteira de Registro Nacional Migratória nº V305137-C, e CPF nº 226.883.988-57, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.003521/2020-62** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da [Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021](#) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e qualificação, em 10 (dez) equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Projeto Básico CECRF (SEI nº 1052769)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e qualificação, em 06 (seis) equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.	16314	12	Serviço	R\$ 350.281,24

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **03/11/2021 e encerramento em 03/11/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total da contratação é de **R\$ 350.281,24 (trezentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)** sendo, **R\$ 159.487,25** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação dos equipamentos e **R\$ 190.793,99** (cento e noventa mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para as peças de reposição, conforme estimativas a seguir:

3.1.1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR TOTAL
CROMATÓGRAFO GASOSO	SHIMADZU	GC-17A	R\$ 13.130,00	R\$ 7.221,50	R\$ 20.351,50
SISTEMA HPLC	SHIMADZU	LC-20ADsp	R\$ 19.240,00	R\$ 10.582,00	R\$ 29.822,00
ANALISADOR DE CARBONO ÔRGANICO TOTAL - TOC	SHIMADZU	TOC-VWP	R\$ 13.130,00	R\$ 7.221,50	R\$ 20.351,50
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA	SHIMADZU	LC-20AT	R\$ 12.610,00	R\$ 6.935,50	R\$ 19.545,50
CROMATÓGRAFO GASOSO	SHIMADZU	GC-2010 Plus	R\$ 13.130,00	R\$ 7.221,50	R\$ 20.351,50
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA	SHIMADZU	LC-10	R\$ 31.655,00	R\$ 17.410,25	R\$ 49.065,25
TOTAL GERAL			R\$ 102.895,00	R\$ 56.592,25	R\$ 159.487,25

3.1.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

CROMATÓGRAFO GASOSO - GC-17A				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
221-42559-92	SUORTE PARA FILTRO	4	R\$ 413,84	R\$ 1.655,35
221-34121-94	FILTRO CONDICIONADO MS	2	R\$ 306,62	R\$ 613,24
221-34618	MICRODISPOSITIVO PARA INTRODUC	2	R\$ 380,49	R\$ 760,98
TOTAL				R\$ 3.029,57

SISTEMA HPLC - LC-20ADsp				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
228-32628-91	SELO DE PISTÃO DA BOMBA	8	R\$ 596,14	R\$ 4.769,10
228-48607-91	FILTRO DE MEMBRANA DE VIDRO	4	R\$ 131,31	R\$ 525,25
228-25079-91	FILTRO DE SUCCAO CERAMICO	4	R\$ 1.400,93	R\$ 5.603,72
228-48249-96	VALVULA UNIDIRECIONAL DE SAÍDA	4	R\$ 2.324,83	R\$ 9.299,30
228-45705-91	VALVULA UNIDIRECIONAL DE SAÍDA	4	R\$ 2.443,91	R\$ 9.775,63
228-35601-93	EMBOLO	4	R\$ 1.341,22	R\$ 5.364,87
228-32784-91	DIAFRAGMA PC	2	R\$ 1.174,29	R\$ 2.348,58
228-36923	ROTOR TIPO PEEK	2	R\$ 715,40	R\$ 1.430,79
228-45707-91	FILTRO DE SUCCAO SUS	2	R\$ 448,23	R\$ 896,47
228-42325-01	COMPARTIMENTO TIPO BATENTE	2	R\$ 1.341,22	R\$ 2.682,44
228-41310-92	ROTOR TIPO PEEK PARA VÁLVULA	2	R\$ 2.980,50	R\$ 5.961,00
228-41024-93	TUBO METALICO DO INJETOR	2	R\$ 1.818,10	R\$ 3.636,19
228-34016	LÂMPADA DE DEUTÉRIO	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64
228-34410-91	LAMPADA DE TUNGTENIO W PARA SP	2	R\$ 357,61	R\$ 715,22
TOTAL				R\$ 64.135,20

ANALISADOR DE CARBONO ÔRGANICO TOTAL - TOC-VWP				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
046-00042-12	FILTRO TIPO MEMBRANA 050 10	2	R\$ 297,55	R\$ 595,10
630-00992	PURIFICADOR HALOGENO	2	R\$ 1.214,62	R\$ 2.429,24
630-00999	FILTRO DE ABSORÇÃO DE CO2	2	R\$ 1.180,05	R\$ 2.360,11
631-20265	ROTOR DE 8 VALVULAS	2	R\$ 489,45	R\$ 978,89
638-59214-01	PONTEIRA PARA PISTAO	2	R\$ 312,39	R\$ 624,77
638-69134-01	LAMPADA DE MERCURIO UV TOC-VW	2	R\$ 4.338,48	R\$ 8.676,97
638-59300	MICROSERINGA 25ML	2	R\$ 10.585,68	R\$ 21.171,36
638-40205	TUBO DE CONEXAO	2	R\$ 3.123,68	R\$ 6.247,37
631-81280	REATOR PARA TC	2	R\$ 867,66	R\$ 1.735,31
631-41660-02	TUBULACAO TOC-V A AGULHA ASI-V	2	R\$ 218,62	R\$ 437,24
638-41448-01	INJETOR PADRAO DO AUTOAMOSTRAD	2	R\$ 2.786,86	R\$ 5.573,72
TOTAL				R\$ 50.830,08

SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA - LC-20AT				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
228-35145	SELO GFP 42429	4	R\$ 685,53	R\$ 2.742,14
228-42700	ESPAÇADOR EMBOLO DO SELO	4	R\$ 23,92	R\$ 95,68
228-35935	SELO PARA BOMBA ACCUSPOT	4	R\$ 74,56	R\$ 298,24
228-35871-96	FILTRO DE SUCCÃO SS LINHA	2	R\$ 581,29	R\$ 1.162,58
228-45707-91	FILTRO DE SUCCAO SUS	10	R\$ 448,23	R\$ 4.482,35
228-35009-93	EMBOLO PARA BOMBA	4	R\$ 1.162,41	R\$ 4.649,65
228-48249-42	VALVULA UNIDEREACIONAL DE ENTRA	2	R\$ 2.107,26	R\$ 4.214,51
228-48249-96	VALVULA UNIDIRECIONAL DE SAÍDA	2	R\$ 2.324,83	R\$ 4.649,65
228-36923	ROTOR TIPO PEEK	2	R\$ 715,40	R\$ 1.430,79
228-42325-01	COMPARTIMENTO TIPO BATENTE	2	R\$ 1.341,22	R\$ 2.682,44
228-41310-92	ROTOR TIPO PEEK PARA VÁLVULA	2	R\$ 2.980,50	R\$ 5.961,00
228-41024-93	TUBO METALICO DO INJETOR	2	R\$ 1.818,10	R\$ 3.636,19
228-34016-02	LAMPADA DE DEUTERIO PARA DETET	2	R\$ 5.222,90	R\$ 10.445,80
TOTAL				R\$ 46.451,01

CROMATÓGRAFO GASOSO - GC-2010 PLUS				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
221-42559-92	SUPORTE PARA FILTRO	4	R\$ 413,84	R\$ 1.655,35
221-34121-94	FILTRO CONDICIONADO MS	2	R\$ 306,62	R\$ 613,24
221-34618	MICRODISPOSITIVO PARA INTRODUC	2	R\$ 380,49	R\$ 760,98
TOTAL				R\$ 3.029,57

SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA - LC-10				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
228-35145	SELO GFP 42429	4	R\$ 685,53	R\$ 2.742,14
228-42700	ESPAÇADOR EMBOLO DO SELO	4	R\$ 23,92	R\$ 95,68
228-35935	SELO PARA BOMBA ACCUSPOT	4	R\$ 74,56	R\$ 298,24
228-35009-93	EMBOLO PARA BOMBA	2	R\$ 1.162,41	R\$ 2.324,83
228-35871-96	FILTRO DE SUCÇÃO SS LINHA	2	R\$ 581,29	R\$ 1.162,58
670-11518	ANEL DE BORRACHA PARA ACCUSPOT	2	R\$ 89,41	R\$ 178,82
228-25237-14	SERINGA MOD. 1750C - MULTINA	2	R\$ 403,36	R\$ 806,72
228-21227-91	SELO DE AGULHA	2	R\$ 53,60	R\$ 107,21
228-21217-91	VALVULA 6 VIAS COM ROTOR MONTA	2	R\$ 986,06	R\$ 1.972,11
228-20243-93	AGULHA	2	R\$ 894,20	R\$ 1.788,40
228-34016	LÂMPADA DE DEUTÉRIO	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64
228-34410-91	LAMPADA DE TUNGTENIO W PARA SP	2	R\$ 357,61	R\$ 715,22
TOTAL				R\$ 23.318,57
TOTAL GERAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO				R\$ 190.793,99

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

PTRES: **168744**

Fonte: **0329032281**

Programa de Trabalho: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339039-17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e 339030-25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS.**

PI: **2478000013**

Nota de empenho: **2021NE000583 e 2021NE000584 (SEI nº 1141159 e 1141165).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pela Contratante conforme **Cronograma Físico-Financeiro** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento **do Recebimento Provisório (Ateste)**.

5.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24** da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do **art. 5º, § 3º**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 29** da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 - O prazo de validade;

5.4.2 - A data da emissão;

5.4.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 - O período de prestação dos serviços;

5.4.5 - O valor a pagar; e

5.4.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos termos do [item 1, do Anexo VIII-A](#) da [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.6.2 - Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao [SICAF](#) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

SUBCLÁUSULA NONA - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao [SICAF](#).

5.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no [SICAF](#), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no [artigo 31](#) da [Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991](#), nos termos do [item 6 do Anexo XI](#) da [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), quando couber.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 ÷ 100) ÷ 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% aa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico CECRF** (SEI nº 1052769).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Projeto Básico CECRF** (SEI nº 1052769).

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Projeto Básico CECRF** (SEI nº 1052769) , e seguirá o seguinte cronograma:

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO	DATA DE ENTREGA (APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO)	PERCENTUAL PAGO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
1°	Atividade Mensal	30 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
2°	Atividade Mensal	60 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
3°	Atividade Mensal	90 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
4°	Atividade Mensal	120 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
5°	Atividade Mensal	150 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
6°	Atividade Mensal	180 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
7°	Atividade Mensal	210 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
8°	Atividade Mensal	240 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
9°	Atividade Mensal	270 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
10°	Atividade Mensal	300 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
11°	Atividade Mensal	330 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
12°	Atividade Mensal	360 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
TOTAL PAGO POR 12 MESES DE CONTRATO		12 MESES	100%	

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico CECRF** (SEI nº 1052769).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo - SP** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

SHUNICHI ARIMURA

Representante Legal
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:**1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Shunichi Arimura, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 28/10/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 28/10/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 29/10/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141820** e o código CRC **F15DFDBB**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 43/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01340001690202169, publicada no D.O.U de 06/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telefonia fixa para prover a comunicação de voz para a unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE localizada em Santa Maria (SMA) utilizando o Serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC público, incluindo: fornecimento de serviços de telefonia local, nacional e internacional, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento destes serviços, serviço de implantação, manutenção e gerência das linhas e serviços de telefonia Novo Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
Assistente C&T

(SIDE - 03/11/2021) 240106-00001-2021NE900001

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 457/2021 - UASG 113205

Nº Processo: 1084/21. Objeto: Cassete Fastlab 2 Citrato caixa com 10 unidades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Conforme justificado no processo. Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2021. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio. Ratificação em 29/10/2021. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA. Diretor do Cdtm. Valor Global: R\$ 72.900,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro GE HEALTHCARE LIMITED.

(SIDE - 03/11/2021) 113205-11501-2021NE800015

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN**

Nº Processo: 01342.003521/2020-62. Inexigibilidade Nº 7/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e qualificação, em 06 (seis) equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2022. Valor Total: R\$ 350.281,24. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Número do Contrato: 67/2018. Nº Processo: 01342.001205/2018-31. Dispensa. Nº 895/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 12.827.666/0001-05 - QUALIREDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato em referência pelo período de até 04 (quatro) meses, reajustando seu valor com base ipca de 9,306340 %, passando o valor mensal atual do contrato de R\$ 108.138,93 com autorização do reajuste pleiteado de R\$ 10.063,78 para o valor mensal de R\$ 118.202,71, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Vigência: 02/11/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 472.810,84. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2021).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo FP-ADM-2021/15382. Espécie: Contrato nº 20.21.0065.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09 e Digimkt Serviços Ltda, CNPJ nº 04.046.633/0001-91. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para realização de pesquisa de mercado (pesquisa externa) para colher a percepção de stakeholders sobre os serviços atuais e as oportunidades da Finep no contexto digital. Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Prazo: 05 (cinco) meses a contar da assinatura. Assinatura em 29/10/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº FP-ADM-2021/12047; Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Treinamento interno: contratação de serviços de educação previdenciária para os empregados, corpo diretivo e comitês de assessoramento da Finep. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Ltda. CNPJ: 16.778.036/0001-30. Valor: R\$ 43.195,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e cinco) reais. Fundamento Legal: art. 30, inciso II, da Lei 13.303/16. Autoridade Ratificadora: Hermann T. Mathow Junior. Data: 29/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03.20.0220.01; Data de Assinatura: 01/11/2021; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; GCELL PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CULTIVO TRIDIMENSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.391.438/0001-05; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/03/22 Prazo de Prestação de Contas: 21/03/22

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 365001**

Nº Processo: 0000004634. Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de atualização de versão, migração de dados, desenvolvimento de melhorias, instalação de plug-ins, manutenção, suporte técnico e hospedagem da plataforma virtual de gerenciamento e desenvolvimento de aprendizagem corporativa através de LMS MOODLE (Learning Management System) pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/365001-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MICHELLY DE SOUZA FERRAZ
Pregoeira

(SIASGnet - 03/11/2021) 365001-36801-2021NE000001

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação. Processo SEI: 01300.009656/2019-94. Partícipes: O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36 e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, CNPJ nº 04.082.993/0001-49. Do Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, celebrado entre o CNPq e o IBICT, até 30/11/2023. O Termo Aditivo não implica quaisquer ônus adicionais ao CNPq. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação que ora se adita, à exceção do prazo definido na cláusula oitava pelo limite superior definido como 30/11/2023. Data de assinatura: 29/10/2021. Signatários: Pelo CNPq: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF ***.547.806-**. Pelo IBICT: Cecília Leite Oliveira - Diretora, CPF ***.327.861-**.

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPQ/FIOCRUZ Nº 16/2017 - PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA - PESQUISA E ENSAIOS CLÍNICOS (PROEP/PEC). As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/130877546657211>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCTIC/CNPQ/BRICS-STI Nº 18/2016. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4793667699420857>

Em 3 de novembro de 2021.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPQ Nº 28/2018 - Universal/Faixa A - Até R\$ 30.000,00 (prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8101552387926069>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPQ Nº 28/2018 - Universal/Faixa C - De R\$ 0,00 a R\$ 120.000,00/UNIVERSAL 2018 (prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9029600788870833>

Em 3 de novembro de 2021
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós-doutorado Júnior - PDJ 2019.(Prorrogação) As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.CNPq.br/> <http://resultado.cnpq.br/0842764182766014>.

Brasília, DF 3 de novembro de 2021.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2020.(Alteração de Início do Processo para Bolsa) As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.CNPq.br/> <http://resultado.cnpq.br/1987286880584893>.

Brasília, DF 3 de novembro de 2021.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Processo SEI: 01300.003914/2018-48. Processo CNPq 610002/2018-0. Termo de Fomento firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, a Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM, CNPJ 07.682.107/0001-06 e a Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 876177/2018, no âmbito do Programa de Prospecção, Resgate, Acompanhamento Arqueológico e Paleontológico do Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, para 07/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

ASSINA: Pelo CNPq - Maria Zaira Turchi - Diretora de Cooperação Institucional - DCOI

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9687/2021 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300009687202160. Objeto: Medição de resistência não drenada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Fap-DF Avaliação de novas técnicas construtivas e de análise em Engenharia Geotécnica. Declaração de Dispensa em 29/10/2021. ANDERSON MALTA DA SILVA. Coordenador de Logística. Ratificação em 29/10/2021. GLADSTONE DE CASTRO DE MORAES. Coordenador Geral de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 17.108,15. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro VJ TECH LTD.

(SIDE - 03/11/2021) 364102-36201-2021NE800143

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18292/2021/SEBFP/COEBP/CGEAO/DGTI**

Pelo presente fica notificado a Sra. Morgana Gleibe Lúcio CPF: ***. 556.448-**, a cobrança documental do Relatório Técnico Final processo técnico nº 132293/2009-9, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do documento. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

Brasília, DF 3 de novembro de 2021.
FLAVIA HENRIQUES PATROCÍNIO
Chefe de Serviço de Bolsas de Pesquisa no País

